



Resposta ao Requerimento nº 203/2025

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: *Informações sobre a aplicação da Lei nº 5.628/2018 – Farmácia Solidária.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SS/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 12 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Proc. Administrativo 1- 3.220/2025

De: Osvaldo J. - SS

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 07/03/2025 às 16:06:07

Setores envolvidos:

SG-DRI, SS

4ª SESSÃO - REQUERIMENTO 203/2025

Segue anexo resposta ao requerimento nº 203/2025.

—

Secretaria da Saúde

Anexos:

Requerimento_203.pdf



PREFEITURA DE VALINHOS

Referente ao Requerimento nº 203/2025, a Secretaria da Saúde tem a responder:

1. O Programa Farmácia Solidária está em funcionamento no município de Valinhos? Em caso afirmativo, desde quando?

Resposta: Sim. O programa Farmácia Solidária está em funcionamento no município desde o ano de 2018.

2. A Farmácia Central de Valinhos está atuando como ponto de coleta e distribuição de medicamentos?

Resposta: Sim, a Farmácia Central atua como um ponto de coleta e distribuição de medicamentos.

3. Caso a Farmácia Central não esteja recebendo medicamentos, quais medidas estão sendo tomadas para garantir o pleno funcionamento do programa?

Resposta: Não se aplica.

4. Quantos medicamentos foram arrecadados e distribuídos desde a implementação do programa? Fornecer dados quantitativos mensais ou anuais, conforme disponibilidade.

Resposta: Prejudicado.

5. Quais são os critérios estabelecidos para a arrecadação e distribuição dos medicamentos? Há alguma regulamentação municipal complementar à Lei nº 5.628/2018?

Resposta: Os critérios estabelecidos são aqueles descritos no artigo 1º, parágrafos 1º ao 5º da Lei nº 5.628/2018, conforme transcritos abaixo:

§ 1º As medicações devem estar acondicionadas em sua embalagem original, sem avarias que possam comprometer seu princípio ativo.

§ 2º O material deve ser estocado, armazenado e distribuído segundo o princípio ativo e não pelo nome comercial.

§ 3º As empresas fabricantes de medicamentos a serem doados deverão ter Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

§ 4º As demais empresas envolvidas no processo de doação deverão ter Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA e Licença de Funcionamento vigente emitida pela Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente.

§ 5º O transporte e a armazenagem dos medicamentos deverão observar as Boas Práticas de Logística.

6. Quais unidades de saúde ou farmácias municipais estão envolvidas no programa? Onde a população pode realizar doações e/ou retirar os medicamentos disponibilizados?

Resposta: Todas as farmácias da rede pública municipal estão envolvidas no programa, sendo que todas elas podem receber as doações da população e/ou distribuir os medicamentos.

7. Existem parcerias estabelecidas com laboratórios, farmácias privadas ou outras instituições para a doação de medicamentos? Caso positivo, detalhar as parcerias vigentes.

Resposta: Não, não existem parcerias estabelecidas.



PREFEITURA DE VALINHOS

8. Há campanhas publicitárias, informativos ou ações de conscientização para divulgar o programa à população? Em caso afirmativo, quais foram as medidas adotadas?

Resposta: Não há campanhas publicitárias municipais mas a população procura as farmácias para realizar doação e/ou descarte de medicamentos. No entanto, os medicamentos doados por pessoas físicas não podem ser distribuídos, conforme preconizado no artigo 3º da Lei nº 5.628/2018.

9. Existe algum relatório de avaliação sobre a eficácia e os desafios enfrentados pelo programa desde sua implementação? Caso positivo, solicitar o encaminhamento de cópia do(s) relatório(s) disponível(is).

Resposta: Não, não existem.

Valinhos, 06 de março de 2025.

Luciana Pignatta Brito
Secretária da Saúde

Amanda C.elli Garavello
Depto. de Gestão Administrativa
Diretora